

DESPACHO N.º 14/DG/2022

Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as disposições contidas na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

I. Remunerações dos trabalhadores

Montante máximo a afetar para efeitos de remunerações certas e permanentes: 2.186.190 euros financiado por receitas de impostos.

II. Recrutamento de novos postos de trabalho

Com vista a assegurar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho), determino que a dotação orçamental seja de 555.236 euros, acrescida da dotação orçamental liberta pela saída de trabalhadores.

III. Alterações de posição remuneratória

Serão consideradas as valorizações remuneratórias obrigatórias, constantes do artigo 156.º da LTFP, decorrentes da aplicação do SIADAP, no montante de 18.192 euros.

IV. Alterações gestionárias e prémios de desempenho

Determino que o montante máximo a afetar para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária é de 5.000 euros.

A alteração de posicionamento remuneratório é efetuada de acordo com o estabelecido no artigo 158.º da LTFP, verificados os requisitos e condições para o efeito, tendo em conta o seguinte:

Carreira	Encargo (€)
Técnica superior e especialista de informática	3.367,5
Assistente técnica e técnico de informática	1.224,5
Assistente operacional	408

Considerando a relevância do número de trabalhadores a exercer funções nas carreiras de técnico superior e especialista de informática, face ao número de trabalhadores a exercerem funções nas demais carreiras,

o remanescente do valor atribuído às carreiras de assistente técnico, técnico de informática e de assistente operacional reverte para a carreiras de técnico superior e de especialista de informática.

Ao preenchimento do universo dos trabalhadores a abranger, sua ordenação dentro de cada universo e distribuição do respetivo montante, é aplicável o disposto no artigo 157º da LTFP.

Nos termos previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na DGAL e no Portal Autárquico no espaço reservado à DGAL/Instrumentos de Gestão.

A Diretora-Geral

ADiretora-Geral

Assinado por: **SÓNIA ALEXANDRA MENDES
RAMALHINHO**

Num. de Identificação: 09801525

Data: 2022.07.11 09:48:27+01'00'

